



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Canela	UF: RS
ASSUNTO: Aprovação do Plano de Prevenção, resposta, reorganização das atividades escolares e garantia de direitos. Plano de Contingência para Escolas do Campo do município de Canela	
RELATORA: Vanessa Tomé	
PARECER Nº: 06/2026	
COLEGIADO: CME CANELA/RS	

1 – RELATÓRIO

A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer encaminhou para este Conselho Municipal de Educação, o Plano de Contingência para Escolas do Campo, localizadas na zona rural do município de Canela, considerando as características geográficas, territoriais e climáticas. O plano tem por finalidade estabelecer diretrizes, procedimentos e fluxos de atuação diante de situações de emergência, calamidade pública ou eventos que comprometam o acesso e o funcionamento das unidades escolares.

O documento contempla prioritariamente as escolas localizadas na zona rural do município, considerando as peculiaridades relacionadas às condições de acesso, especialmente em períodos de chuvas intensas, vendavais, deslizamentos, quedas de árvores, interrupções de vias e demais eventos que possam dificultar ou impedir o transporte escolar e o deslocamento seguro de estudantes e profissionais.

O Plano também prevê sua aplicação às unidades escolares da zona urbana, sempre que ocorrem situações extraordinárias decorrentes de eventos climáticos severos, riscos estruturais, interrupção de serviços essenciais, ocorrências relacionadas à segurança pública ou qualquer outra circunstância que represente risco à integridade física da comunidade escolar ou invisibilize o funcionamento regular das atividades pedagógicas.

Compete a este colegiado, apreciar o referido Plano, verificando sua conformidade com os princípios que orientam a garantia do direito à educação e a proteção integral de crianças, estudantes e profissionais da educação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1.988, estabelece a educação como direito de todos e dever do estado, devendo ser promovida em condições que assegurem o acesso, a permanência e a proteção dos estudantes.

A Lei nº 9.393/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispõe que os sistemas de ensino devem organizar-se de modo a assegurar a oferta da educação com qualidade, observando as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades escolares e à proteção dos estudantes.

O Estatuto da criança e do adolescente – Lei nº 8.068/1990, determina que é dever do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, dentre eles o direito à educação, à vida, à saúde e a proteção.

Também destacamos as disposições da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – Lei nº 12.608/2012, que estabelece a atuação preventiva dos órgãos públicos na gestão de riscos e desastres, incentivando a adoção de medidas de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de situações de emergência.

3 – ANÁLISE

Após análise do Plano de Contingência, verifica-se que o documento apresenta diretrizes claras para o gerenciamento de situações emergenciais, estabelecendo procedimentos de prevenção, monitoramento, comunicação, tomada de decisão e formas de atendimento às crianças e estudantes da rede municipal.

O Plano demonstra especial atenção às escolas do campo, trazendo um diagnóstico territorial, bem como todas as rotas de transporte, apresentando os principais riscos identificados, como também uma comissão escolar de contingência, a qual cada escola da zona rural deverá instituir.

Da mesma forma, o Plano mostra-se adequado quando prevê a aplicação dos protocolos junto as escolas da zona urbana, considerando que eventos climáticos extremos, acidentes, riscos estruturais ou interrupções de serviços essenciais também podem exigir medidas excepcionais para a proteção da comunidade escolar.

Observa-se que o Plano estabelece que cada situação deverá ser analisada de forma individualizada, mediante avaliação da comissão escolar de contingência, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em articulação com a Defesa Civil, órgãos de segurança pública e responsáveis pelo transporte escolar.

Este Conselho entende que a adoção de procedimentos previamente definidos, fortalece a capacidade de resposta da administração pública, reduz riscos, proporcionam segurança às equipes escolares e as famílias, além de contribuir para decisões transparentes e fundamentadas.

Recomenda-se que o Plano seja revisitado periodicamente para aperfeiçoamento dos protocolos estabelecidos.

4 – CONCLUSÃO

Sendo assim, considerando a regularidade do Plano apresentado, a sua conformidade com os princípios legais que regem a educação e a proteção integral da comunidade escolar, bem como sua relevância, este Conselho Municipal de Educação manifesta-se favorável à aprovação do Plano de Contingência apresentado.

Destacamos a importância que a sua implementação ocorra de forma articulada, assegurando ampla divulgação dos protocolos à comunidade escolar.

Este é o parecer do Conselho Municipal de Educação de Canela.

Canela, 12 de agosto de 2026.



Joseane Almeida

Vice – Presidente CME de Canela/RS



SMEEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

MUNICÍPIO DE CANELA - RS

PLANO DE CONTINGÊNCIA DAS ESCOLAS DO CAMPO SMEEL -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Documento:	Plano de Prevenção, Resposta, Reorganização das Atividades Escolares e Garantia de Direitos	Âmbito:	Escolas Municipais da Zona Rural e Rotas de Transporte e demais unidades escolares municipais (caso haja necessidade)
		Ano Letivo / Ref:	2026

1. Diretrizes Gerais e Fundamentação

Considerando as características geográficas, territoriais e climáticas do Município de Canela, bem como a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público educacional em situações de emergência, calamidade pública ou eventos que comprometam o acesso e o funcionamento das unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer estabelece as diretrizes para prevenção, resposta, reorganização das atividades escolares e garantia dos direitos dos estudantes.

As ações previstas neste plano têm por finalidade preservar a vida, proteger a integridade física e emocional da comunidade escolar, reduzir os impactos decorrentes de situações adversas e assegurar a continuidade do processo educativo, observando os princípios constitucionais do direito à educação, da proteção integral da criança e do adolescente, da equidade, da inclusão, da razoabilidade e da eficiência da administração pública.

A adoção das medidas observará critérios técnicos, as orientações dos órgãos oficiais competentes e a realidade de cada território, considerando, entre outros aspectos, as condições de trafegabilidade das vias, a segurança do transporte escolar, a infraestrutura das unidades de ensino e os riscos identificados pela Defesa Civil e demais órgãos responsáveis.

Princípio da Articulação Intersetorial: As medidas de prevenção, preparação, resposta, recuperação e retorno às atividades presenciais serão desenvolvidas de forma articulada entre a SMEEL, as unidades escolares, a Defesa Civil e as famílias, fortalecendo a corresponsabilidade.

SMEEL - Plano de Contingência Escolas do Campo 1

2. Unidades Escolares Abrangidas

Este plano aplica-se prioritariamente às escolas do campo localizadas na zona rural do município de Canela/RS, especialmente nos trajetos e rotas apontados como de risco segundo estudo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo, todavia, extensivo às demais unidades escolares municipais:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

1. **EMEIEF Balduino Boelter:** Localizada na Vila São Paulo, 3070, Linha São Paulo.
2. **EMEIEF Santos Dumont:** Localizada na Estrada do Chapadão, 3550.
3. **EMEIEF Zeferino José Lopes:** Localizada na Estrada Morro Calçado, 4920, Linha Morro Calçado.

3. Mapeamento de Rotas e Transporte Escolar Rural / ano base 2026 (a ser atualizado anualmente)

Abaixo detalham-se os itinerários operados, fundamentais para a análise do risco de acessibilidade viária em caso de intempéries:

Rota / Vínculo	Veículo / Empresa	Capacidade / Alunos	Km/Dia	Descrição do Itinerário / Trajeto
Rota 01 B. Boelter	Van (Terceirizada) JRS Turismo	15 lugares 14 alunos	81 km	Canastra Alta, Canastra Baixa, Recanto da Esperança e Escola. (Turnos: Manhã e Meio-dia).
Rota 02 B. Boelter	Van (Terceirizada) JRS Turismo	15 lugares 14 alunos	72 km	Monjolo, Bugres, Escola, Recanto e Escola. (Meio-dia estende até Canela).
Rota 03 Z. José Lopes	Micro-ônibus JRS Turismo	27 lugares 42 alunos	72 km	Morro Calçado, Rancho Grande, Escola, Monjolo e Escola. Desembarque final próximo ao Alpen Parque. (Obs: 10 alunos embarcam no Monjolo e 25 no Rancho Grande).
Rota 05 S. Dumont	Van (Terceirizada) Boniatti Turismo	15 lugares 16 alunos	80 km	São João, Estrada Benetti, Linha 28, Chapadão e Escola. Retorno estende até Canela.
Rota 06 S. Dumont	Van (Terceirizada) Boniatti Turismo	15 lugares 14 alunos	89 km	São João, Passo do Louro, Amoreiras, Morro Alegre e Escola. Encruzilhada Canastra Alta.
Rota 07 S. Dumont	Van (Emergencial) JRS Turismo	15 lugares 17 alunos	46 km	Quilombo, Chapadão, Linha 28, Quilombo e Canela.
Ens. Médio S. Dumont	Van (Terceirizada) JRS Turismo	15 lugares 15 alunos	72,5 km	Chapadão, Morro Alegre, Macieira e Escola. Retorno abrange Passo do Louro e São João.

SMEEL - Plano de Contingência Escolas do Campo 2

Rota / Vínculo	Veículo / Empresa	Capacidade / Alunos	Km/Dia	Descrição do Itinerário / Trajeto
Emergencial Z. José Lopes	Kombi JRS Turismo	14 lugares 08 alunos	40 km	Escola, Linha Monjolo e Escola (Turnos Manhã e Meio-dia).

funcionamento da unidade.

Da mesma forma, sempre que houver atualização de alertas, orientações ou determinações emitidas pelos órgãos oficiais competentes, a **SMEEL comunicará imediatamente as unidades escolares**, garantindo a atuação coordenada, a adoção de providências padronizadas e a preservação da segurança da comunidade escolar.

A comunicação entre as unidades escolares e a SMEEL constitui procedimento **obrigatório**, devendo ocorrer de forma célere, contínua e documentada, em conformidade com os princípios da prevenção, da gestão de riscos e da proteção integral de crianças, adolescentes e profissionais da educação, observadas as diretrizes da legislação vigente, especialmente a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e as orientações expedidas pelos órgãos oficiais de Defesa Civil.

SMEEL - Plano de Contingência Escolas do Campo 3

NÍVEL VERDE - NORMALIDADE

Atividades regulares. Monitoramento meteorológico diário, manutenção preventiva do prédio e atualização da lista de contatos das famílias.

NÍVEL AMARELO - ATENÇÃO

Acompanhamento contínuo de avisos emitidos pela Defesa Civil. **Comunicação preventiva e imediata à SMEEL** relatando riscos nas estradas rurais. Alinhamento inicial com a responsável pelo transporte escolar, concomitante aos motoristas e aviso preventivo às famílias.

NÍVEL LARANJA - ALERTA

Risco real e significativo para o deslocamento dos estudantes do interior. Avaliação local conjunta. Preparação imediata para acionamento do regime híbrido ou remoto. **Informar a SMEEL em tempo real** sobre rotas intransitáveis ou interrupções de pontes. Assim como a mantenedora deverá informar as referidas unidades escolares. Uma das alternativas para manter a continuidade das aulas presenciais e a rota de transporte é a utilização de rotas alternativas estratégicas de acesso seguro à escola, a exemplo da rota adotada pela EMEIEF Balduino Boelter.

NÍVEL VERMELHO - EMERGÊNCIA

Suspensão imediata das atividades presenciais. Ativação integral do Plano de Contingência. Comunicação direta e urgente às famílias, acionamento imediato da Defesa Civil e da SMEEL.

5.2 Fluxo de Resposta Durante Eventos Extremos (Com Alunos em Aula)

Este protocolo prioriza a proteção da integridade física da comunidade já presente na escola rural, localizada em zona de risco pelo acesso, mitigando deslocamentos perigosos durante o ápice da intempérie.

1. Recolhimento Imediato

Suspensão de qualquer atividade em áreas abertas (quadras, pátios ou hortas). Abrigamento de alunos e servidores nas salas centrais ou áreas estruturalmente mais seguras do prédio.

2. Avaliação de Risco Estrutural

A direção avalia se há risco iminente ao prédio (destelhamento severo, avanço de encostas ou inundações repentinas). Se NÃO houver, deverá abrigar a todos com cautela no local avaliado pela direção e professores como mais seguro.

3. Acionamento dos Canais de Urgência

Contatar simultaneamente:

- Defesa Civil Municipal (WhatsApp): (54) 99135-1949 ou Corpo de Bombeiros (193).

- **Canais Institucionais da SMEEL:** Reportar imediatamente o status da situação, quantidade de alunos e servidores retidos e as intercorrências registradas.

SMEEL - Plano de Contingência Escolas do Campo 5

5.3 Fluxo Decisório Pedagógico: Suspensão do Transporte Escolar Rural

Em alinhamento com os referenciais da SEDUC-RS e normativas da UNCME-RS (Orientação nº 04/2024), a impossibilidade de tráfego seguro nas rotas rurais impõe a transição de regimes de atendimento:

Condição Operacional	Modelo Adotado	Ações Pedagógicas e Administrativas
Acessibilidade Ampla: Presença > 75% dos alunos e > 70% dos profissionais da escola.	ATENDIMENTO PRESENCIAL	Manutenção regular das aulas letivas na sede da instituição. Registro regular de frequência e conteúdos.
Acessibilidade Parcial: Bloqueio em rotas específicas. Presença flutuando entre 25% e 74% dos alunos.	ATENDIMENTO HÍBRIDO	Atividades presenciais mantidas para os alunos que conseguem acessar a escola. Disponibilização obrigatória de planejamento remoto pedagógico, garantindo a continuidade de recursos de aprendizagem a todos, de acordo com orientação e monitoramento da equipe técnica da SMEEL.
Acessibilidade Inviável: Instalações comprometidas, vias totalmente bloqueadas ou presença < 25% dos discentes.	ATENDIMENTO REMOTO	Aulas totalmente mediadas por roteiros impressos, plataformas ou trilhas dirigidas. Os profissionais cumprem carga horária dedicando-se ao planejamento ou apoio em outras unidades da rede municipal conforme designação da SMEEL.

Recomposição das Aprendizagens: Os dias ou horas letivas não cumpridos devido ao isolamento geográfico serão integralmente recuperados em calendário próprio organizado pela SMEEL e homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), em turno inverso ou dias adicionais, conforme previsto na Lei nº 9.394/1996 (LDB).

SMEEL - Plano de Contingência Escolas do Campo 6

5.4 Fluxo Pós-Evento e Retomada Segura

Passo 1: Vistoria Técnica Obrigatória

O retorno das aulas presenciais fica estritamente condicionado à realização de vistoria técnica da trafegabilidade das estradas e dos prédios escolares, incluindo pontes e estradas de terra, conduzida pela Defesa Civil Municipal e equipes da SMEEL.

Passo 2: Ato de Reabertura

Emissão de autorização formal da mantenedora liberando o retorno das atividades e o restabelecimento seguro das rotas de transporte.

Passo 3: Protocolo de Acolhimento Socioemocional

No primeiro dia de retorno, a escola, com o auxílio direto da equipe psicossocial da SMEEL, realizará ações de acolhimento (rodas de conversa, escuta qualificada e expressão artística), garantindo suporte emocional antes do reinício dos conteúdos formais.

6. Anualmente

- **Atualização Normativa do Plano:** Revisão anual em fórum conjunto entre as gestões das Escolas do Campo, SMEEL,

7. Telefones e Contatos de Emergência Atualizados

Órgão / Serviço	Número de Telefone / Canal de Contato
Defesa Civil de Canela - RS (Emergências e Riscos)	(54) 99135-1949 (WhatsApp Oficial)
Corpo de Bombeiros Militar	193
SAMU (Urgências Médicas)	192

SMEEL - Plano de Contingência Escolas do Campo 7

Brigada Militar (Polícia Militar)	190
SMEEL (Secretaria de Educação)	Canais Institucionais da Mantenedora / Ramal Direto

Referenciais e Embasamento Normativo

1. RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-RS). *Guia de Elaboração de Planos de Contingência Escolares para Eventos Climáticos (PLANCON Escolar)*. Porto Alegre: SEDUC/RS, 2025. 2. RIO GRANDE DO SUL. *Programa Escolas Resilientes: Currículo, Infraestrutura Segura e Bem-Estar Psicossocial frente às Mudanças Climáticas*. Porto Alegre: SEDUC/RS, 2026.
3. UNCME-RS. *Orientação Normativa nº 04/2024*. Diretrizes para a regularização e registros de dias letivos e documentos escolares após a ocorrência de eventos climáticos extremos e desastres ambientais no território do Rio Grande do Sul. União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - Seccional RS, 2024.
4. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), art. 24, inciso I, que estabelece a carga horária mínima anual distribuída em, no mínimo, duzentos dias de efetivo trabalho escolar, permitindo a reorganização do calendário letivo em virtude de eventos climáticos extremos.

Observação: Este documento foi construído de forma colaborativa, sob a coordenação da equipe técnica pedagógica da SMEEL e dos gestores das escolas do campo. Deverá ser revisitado e atualizado anualmente, ou sempre que houver necessidade de ajustes nos protocolos, com vistas à segurança, à preservação da vida e à garantia dos direitos à continuidade das aprendizagens.

SMEEL - Plano de Contingência Escolas do Campo 8

[Handwritten signatures and initials in blue ink]